

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

PLANO DE

Piauíhy (Theresina).

Os espíritos da liberdade são profetas de flama de sereno.

12 de Junho de 1890.

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios — o que se convencionar.

As publicações de interesse particular de-seo ser legalmente responsabilizadas e só serão accedidas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTIDOS

GOVERNO DO ESTADO

Resolução n.º 5.

Publicada em 28 de Junho de 1890.

Revoga o Decreto n.º 35 de 19 de Maio de 1890, pelo qual foram alterados os limites do termo de Peripery.

Joaquim Nogueira Paranaguá, doutor pela faculdade de medicina da Bahia, e vice-governador do Estado do Piauíhy, por nomeação do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que não é procedente o motivo allegado para alterar os limites do termo de Peripery de não ter uma estrada publica que o ligasse á serra do Ibiapaba;

Considerando que foi feita essa alteração com grande detrimento do territorio do termo de Mattões, que é um dos menores deste Estado;

E attendendo ao que lhe representaram habitantes da mesma villa, resolve:

Art. 1.º Revogar o Decreto n.º 35 de 19 de Maio de 1890, que alterou os limites do termo de Peripery e restabelecer os antigos limites do termo dos Mattões, consignados na Resolução n.º 293 de 22 de Agosto de 1851.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O secretario do governo a mando imprimir, publicar e correr. Palácio do governo do Estado do Piauíhy, Theresina, 28 de Junho de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá. Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Estado do Piauíhy, aos 28 de Junho de 1890.

O secretario interino, Theodoro Alves Pacheco.

Resolução n.º 6.

Publicada em 30 de Junho de 1890. Dissolve a Guarda Republicana e cria o Corpo de Segurança Publica.

Joaquim Nogueira Paranaguá, doutor pela faculdade de medicina da Bahia, e 1.º vice-governador do Estado do Piauíhy, por nomeação do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Considerando que a guarda re-

publicana, tal como se acha organizada, acurata para o litoso das despesas que as armadas condições financeiras do Estado não suportam;

Considerando que sacrificar á ostentação de uma força armada as exigencias da economia imposita, hoje mais do que nunca ao mesmo Estado, pelos seus compromissos de honra, é enfraquecer o regimen republicano nos seus principios, é comprometter o credito publico, que deve ser mantido illeso;

Considerando, finalmente, que da data da organização da referida guarda republicana até hoje nenhuma vantagem elleveo ao serviço publico e sim novos e pesados onus para o thesouro, resolve:

Art. 1.º Fica dissolvida a guarda republicana deste Estado, e crendo para substituí-la o Corpo de Segurança Publica, até que o Estado, devidamente constituído, possa, como entender, crear sua força armada.

Art. 2.º O Corpo de Segurança Publica ficará composto de 7 officias e 135 praças distribuidas em duas companhias, ambas destinadas ao serviço policial.

Art. 3.º A dez praças e a um sargento de cada uma das mesmas companhias será committido o serviço de extinção de incendios.

Art. 4.º Os officias do Corpo de Segurança Publica serão de livre nomeação e demissão do governador até que o Estado se constitua definitivamente, e escolhidos dentre os cidadãos que reunirem as condições de idoneidade para o bom desempenho das respectivas funcções.

Art. 5.º A reforma e vantagens desta, dos officias e praças do Corpo de segurança publica, serão reguladas pelo decreto sob n.º 7 de 15 de Janeiro de 1890.

Art. 6.º O soldo e gratificação dos officias e praças serão os da tabella n.º 2 annexa ao Regulamento que acompanha a presente Resolução e relativo á organização e disciplina do Corpo de Segurança Publica.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir e fielmente.

O Secretario do governo a mando imprimir, publicar e correr. Palácio do governo do Estado do Piauíhy em Theresina 30 de Junho de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá. Sellada e publica-la a presente Resolução nesta secretaria do governo do Piauíhy, aos 30 dias do mez de Junho de 1890.

O secretario interino, Theodoro Alves Pacheco.

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

EXPEDIENTE JUNHO DE 1890.

Dia 30

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve nomear para o corpo de segurança publica deste Estado, creado pela Resolução n.º 6 desta data, os officias seguintes:

Major commandante O capitão reformado do exercito Siquinho Cicero de Albuquerque.

1.ª companhia Capitão—o cidadão José Manoel T. Veillard.

Tenente—o cidadão Assaio Y. Garcia de Abreu.

Alferezes—o cidadão Capitão S. de Azevedo.

2.ª companhia Capitão—o cidadão Benedito de Barros Almeida.

Tenente—o cidadão Jacob Curcio da Silva Lobo.

Alferezes—o cidadão Antonio Martins de Araújo Costa.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar de membros da intendencia municipal de Oitras os cidadãos Ramonella Nogueira de Sá e Jansen José da Silva Coutado, o primiro por ser incompetivel a sua sciencia em a do presidente da intendencia, Luiz de Moraes Rego, e nomear para substituí-los os cidadãos Antonio de Hollanda Costa Freire e Joaquim José de Souza Reis.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar, a pedido, de collector e administrador da mesa de rendas do município de Porto Alegre o cidadão Augusto Gonçalves e Valle.

Fizeram-se as precisas communicações.

Officias.

—Ao dr. chefe de policia—Mandaj o administrador da casa de detenção desta capital, informar sobre a conduta do liberto Hygino, alli recolhido.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Espedi ordem á alfândega da cidade da Parahyba, á fim de que, por conta do ministério da guerra, seja paga ao capitão Joaquim Antonio dos Santos, agente da companhia de navegação a vapor do Rio Parahyba, a quella cidade, a quantia de trinta mil reis (30\$000), pelo transporte á bordo de um vapor da mesma companhia, da referida cidade á villa da Amarracão, de um canhão de 20 praças e suas famlias, que seguiram com destino ao Amazonas.

Comunicou-se ao capitão do porto da cidade da Parahyba.

—Ao mesmo.—Transmitir-lhe as incluz e externa de pedida e pertencente á ex-praça do corpo de mariheiros nacionaes—Pa. em nomeação de que se fez a presente hipodação, e remittida para o quartel general da marinha e transportada da mesma, conforme foi determinado pelo sr. ajudante general da armada.

Comunicou-se ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marisheiros da cidade da Parahyba.

—A:—

DEPARTAMENTOS.

JUNHO DE 1890

Dia 18

O bacharel Demosthenes Constantino Azevedo.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anséimo José Vianna.—Dê-se, mediante recibo.

Dia 19.

José Raphael Camello.—Como requer.

Justino Alves Mendes Vieira.—Idem.

Nestor Conrado.—Indeferido.

Dia 20.

O bacharel Simplicio Coelho do Resende.—Indeferido, por já haver

contractado a publicação dos actas da sua parcia e Democracia, a qual foi feita, mas nunca se publicou, e em seu lugar se publicou o jornal a quem se salvou o direito de requerer a publicação dos actas, se não puz a publicação sua publicaçaõ.

—O cidadão José Manoel T. Veillard.

—O cidadão Assaio Y. Garcia de Abreu.

—O cidadão Capitão S. de Azevedo.

—O cidadão Benedito de Barros Almeida.

—O cidadão Jacob Curcio da Silva Lobo.

—O cidadão Antonio Martins de Araújo Costa.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar de membros da intendencia municipal de Oitras os cidadãos Ramonella Nogueira de Sá e Jansen José da Silva Coutado, o primiro por ser incompetivel a sua sciencia em a do presidente da intendencia, Luiz de Moraes Rego, e nomear para substituí-los os cidadãos Antonio de Hollanda Costa Freire e Joaquim José de Souza Reis.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar, a pedido, de collector e administrador da mesa de rendas do município de Porto Alegre o cidadão Augusto Gonçalves e Valle.

Fizeram-se as precisas communicações.

Officias.

—Ao dr. chefe de policia—Mandaj o administrador da casa de detenção desta capital, informar sobre a conduta do liberto Hygino, alli recolhido.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Espedi ordem á alfândega da cidade da Parahyba, á fim de que, por conta do ministério da guerra, seja paga ao capitão Joaquim Antonio dos Santos, agente da companhia de navegação a vapor do Rio Parahyba, a quella cidade, a quantia de trinta mil reis (30\$000), pelo transporte á bordo de um vapor da mesma companhia, da referida cidade á villa da Amarracão, de um canhão de 20 praças e suas famlias, que seguiram com destino ao Amazonas.

Comunicou-se ao capitão do porto da cidade da Parahyba.

—Ao mesmo.—Transmitir-lhe as incluz e externa de pedida e pertencente á ex-praça do corpo de mariheiros nacionaes—Pa. em nomeação de que se fez a presente hipodação, e remittida para o quartel general da marinha e transportada da mesma, conforme foi determinado pelo sr. ajudante general da armada.

Comunicou-se ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marisheiros da cidade da Parahyba.

—A:—

DEPARTAMENTOS.

JUNHO DE 1890

Dia 18

O bacharel Demosthenes Constantino Azevedo.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anséimo José Vianna.—Dê-se, mediante recibo.

Dia 19.

José Raphael Camello.—Como requer.

Justino Alves Mendes Vieira.—Idem.

Nestor Conrado.—Indeferido.

Dia 20.

O bacharel Simplicio Coelho do Resende.—Indeferido, por já haver

contractado a publicação dos actas da sua parcia e Democracia, a qual foi feita, mas nunca se publicou, e em seu lugar se publicou o jornal a quem se salvou o direito de requerer a publicação dos actas, se não puz a publicação sua publicaçaõ.

—O cidadão José Manoel T. Veillard.

—O cidadão Assaio Y. Garcia de Abreu.

—O cidadão Capitão S. de Azevedo.

—O cidadão Benedito de Barros Almeida.

—O cidadão Jacob Curcio da Silva Lobo.

—O cidadão Antonio Martins de Araújo Costa.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar de membros da intendencia municipal de Oitras os cidadãos Ramonella Nogueira de Sá e Jansen José da Silva Coutado, o primiro por ser incompetivel a sua sciencia em a do presidente da intendencia, Luiz de Moraes Rego, e nomear para substituí-los os cidadãos Antonio de Hollanda Costa Freire e Joaquim José de Souza Reis.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar, a pedido, de collector e administrador da mesa de rendas do município de Porto Alegre o cidadão Augusto Gonçalves e Valle.

Fizeram-se as precisas communicações.

Officias.

—Ao dr. chefe de policia—Mandaj o administrador da casa de detenção desta capital, informar sobre a conduta do liberto Hygino, alli recolhido.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Espedi ordem á alfândega da cidade da Parahyba, á fim de que, por conta do ministério da guerra, seja paga ao capitão Joaquim Antonio dos Santos, agente da companhia de navegação a vapor do Rio Parahyba, a quella cidade, a quantia de trinta mil reis (30\$000), pelo transporte á bordo de um vapor da mesma companhia, da referida cidade á villa da Amarracão, de um canhão de 20 praças e suas famlias, que seguiram com destino ao Amazonas.

Comunicou-se ao capitão do porto da cidade da Parahyba.

—Ao mesmo.—Transmitir-lhe as incluz e externa de pedida e pertencente á ex-praça do corpo de mariheiros nacionaes—Pa. em nomeação de que se fez a presente hipodação, e remittida para o quartel general da marinha e transportada da mesma, conforme foi determinado pelo sr. ajudante general da armada.

Comunicou-se ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marisheiros da cidade da Parahyba.

—A:—

DEPARTAMENTOS.

JUNHO DE 1890

Dia 18

O bacharel Demosthenes Constantino Azevedo.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anséimo José Vianna.—Dê-se, mediante recibo.

Dia 19.

José Raphael Camello.—Como requer.

Justino Alves Mendes Vieira.—Idem.

Nestor Conrado.—Indeferido.

Dia 20.

O bacharel Simplicio Coelho do Resende.—Indeferido, por já haver

EXPEDIENTE

JUNHO DE 1890

Dia 18

PORTARIAS

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piauíhy, resolve nomear o cidadão José da Costa R. sal. para o cargo de promotor publico da comarca de Gurgueia, assum o commoção a fim de que sigaes locutim até a posse ali á tomar posse do cargo, dadas as molestias da viagem á respeito do facto denunciado pelo respectivo delegado de policia, de ter sido nomeação ali á ordem por grande numero de crimes e turbulencias.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Ao bacharel José L. de Moraes e Silva.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

dias, a contar de hoje, para entrar no gozo da mesma licença.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requereu o juiz municipal e de orpãos dos termos da Parnahyba e Amarração, bacharel João Lavôr, resolve, de acordo com a informação da thesouraria de fazenda, e nos termos do dec. n.º 2384 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir em credito da quantia de trezentos e dez mil reis (310\$000), á verba do § 15 «Ajuda de custo», do Ministerio da Justiça, do corrente exercicio, á fim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo, a que o mesmo tem direito para si e sua mulher, pela viagem maritima de Pernambuco a Parnahyba, achando-se comprehendida n'esta importancia aflu com mil reis, para seu primeiro estabelecimento.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requisitou o capitão do porto da cidade da Parnahyba, em officios de 19 do corrente mez, resolve, de conformidade com a informação da thesouraria de fazenda e nos termos da circular n.º 834 de 29 de Março deste anno, abrir sob sua responsabilidade, á verba «Eventuaes» do ministerio da marinha, do exercicio vigente, um credito da quantia de cento e um mil e quatrocentos reis (101\$400), á fim de completar o pagamento dos vencimentos do secretario da capitania do porto, relativamente aos mezes de Março e Abril ultimos.

Fizeram-se as necessarias communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda, —Communico-vos que chamei a capital, a serviço publico, o promotor publico da comarca das Barras, bacharel Benjamin de Souza Rabim.

—Ao juiz de capellas da Parnahyba. —Remettei-me, com maxima urgencia, uma relação dos bens possuidos pelas corporações de mão morta, nesse municipio, conforme vos exigi por circular de 19 de Março deste anno.

Idêntico aos de Piracuruca, Jeromenha, Corrento, Santa Philomena, Jaiçós e Paulista.

—Ao gerente da companhia de navegações a vapor no rio Parnahyba. —Mandai dar passagem, do porto da cidade da Parnahyba ao desta capital, no vapor de 2 de Junho proximo vindouro, á ré, á d. Candida Rosa da Silva Avellanc, e á prôa a um creado.

—Ao mesmo. —Mandai dar passagem, á ré, do porto d'esta capital ao dos Marruás, no vapor de 2 de Junho proximo vindouro, ao bacharel Benjamin de Souza Rabim e a sua mulher.

JUNHO DE 1890.

Dia 2

PORTARIAS

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o cidadão Antonio Nonato de Souza, do lugar de escrivão da mesa de rendas da cidade do Amarante.

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, os cidadãos Silvestre Tito Castello Branco e Nelson Francisco de

Carvalho, dos lugares de membros do Conselho de Intendencia Municipal da cidade das Barras do Maranhão, bem como o substituto Antonio Fortes Castello Branco, por não ter accedido a nomeação; passar o outro substituto, Serafim Gomes de Moraes, a effectivo, e nomear para o lugar de intendente, que fica vago, e de substitutos, os cidadãos Martinho dos Santos Correia, João Francisco Pacheco e Manoel Felix da Costa, pela forma por que se acham collocados os seus nomes.

OFFICIOS

—Ao administrador da imprensa nacional. Accusando o recebimento do vosso officio, de 24 de Abril ultimo, declaro-vos que recebi os 38 exemplares da collecção dos decretos do governo provisório de 1889, os quaes mandei distribuir pelos juizes de direito e municipaes deste Estado.

Rogo-vos digneis enviar-me mais 4 collecções dos mesmos decretos, para os juizes municipaes de 4 termos ultimamente providos por bachareis.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Para os fins convenientes, communico-vos que o juiz municipal do Amarante, bacharel Hygino Cunha, esteve no juzado da respectiva comarca, de 7 a 11 de Maio proximo findo.

Dia 3

PORTARIAS

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, Considerando:

Que é prejudicial á ordem e á harmonia que deve existir entre o governo e o funcionalismo do Estado immiscuirem-se os empregados publicos nas luctas da politica activa;

Que esses funcionarios não podem, sem quebra de principios de disciplina, subordinação e solidiedade, assignar protestos contra actos publicados no diario official, que representam a opinião do governo, e assim procedendo rompem os laços da coesão necessaria para a boa e segura marcha da administração;

E considerando que os empregados do Thesouro, Alvaro Gonçalves Pereira, Ulysses Correia de Lemos, Pedro Mendes Coelho de Azevedo e Hamilton Aurelio da Moura; os medicos do partido publico e inspector da hygiene, drs. Raimundo de Arêa Leão e Marcos P. de Araújo, o amanuense e porteiro da policia e administrador da cadeia, Benjamin José Teixeira, Herculano de Souza Monteiro Junior, e Belsario José Nunes Bonny; o 1.º escripturario da thesouraria de fazenda, tambem substituto de lente do lyceu, Antonio Marques da Costa, e o professor de francez, Arthur Padreira, assignando um protesto de caracter opposicionista, tornaram-se passíveis de uma pena como medida salutar e contra males e futuros desgastamentos, que exijam castigos mais severos, resolve, de accordo com o § 9.º do art. 2.º do dec. n.º 7 de 20 de Novembro de 1889, suspender por trinta dias, com perda de tempo e vencimentos os mencionados funcionarios.

—O Major de Engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve nomear os drs. Gentil Pedreira e Francisco José

de Sant'Anna, para exercerem interinamente os lugares, aquelle de medico do partido publico desta capital e este de inspector da hygiene publica, durante o tempo da suspensão dos proprietarios.

—O major de Engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Francisco Figueredo da Silva Duarte, para exercer o lugar de official de registro e escrivão do juizo dos casamentos n'esta capital.

Fizeram-se as necessarias participações.

OFFICIOS

—Ao dr. Firmino de Souza Martins, d. juiz de direito da comarca. —Incluso passo ás vossas mãos a copia da portaria desta data, pela qual suspendi do exercicio de suas funções entre outros empregados, o 1.º escripturario de fazenda, Antonio Marques da Costa, que no recinto d'aquella repartição tem atacado os meus actos e os do governo federal, fazendo a todas imputações calumniosas, pelas quaes deva responder, desde que tem trahido o cumprimento de seus deveres para occurrir-se de negocios da alta administração do Estado; e ainda porque com outros assignou um protesto inserido na gazeta «Democracia», que se junta, affirmando a existencia de factos que nunca se deram e foram postos em circulação, como meio deprimente a administração do Estado. Podem servir de testemunhas os empregados da propria repartição.

—Ao dr. chefe de policia. —Como não trouxestes até esta data ao meu conhecimento o resultado das vossas investigações sobre as occurrencias da noite de 22 do mez proximo findo, por isso determino-vos me informeis com urgencia o que colhestes de vossas diligencias e qual o destino que destes ao inquerito sobre os factos de que me fallastes em vossos anteriores officios.

A circumstancia de haverem decorrido 11 dias depois das accionamentos da noite de 22 sem, que tenhas concluido vossas diligencias, denota de vossa parte, ou esquecimento dos vossos deveres, ou ignorancia da disposição do n.º 7 do art. 42 do Reg. 4824 de 22 de Novembro de 1871. Chamo, pois, a vossa attenção para a disposição citada e o cumprimento d'ella.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba. —Na forma do contracto, mandai dar passagem de estado á ré no vapor de 10 do corrente, desta capital á Colonia de S. Pedro d'Alcantara, a Josépha Ribeiro das Santos; bem como, á prôa, á Paulina da Conceição.

—Ao provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital. —Prestai-me a informação que vos solicitei em officio sob n.º 1183 do 20 de Maio ultimo, sobre a menor Anna, de que tratei no mesmo officio.

—Ao cidadão inspector do thezouro do Estado. —Devolvo-vos, as contas que me remettestes por officio de 30 de Março ultimo, cujos pagamentos foram resolvidos em junta d'esse thesouro.

—Ao conselho de intendencia municipal do Peripery. —Com o vosso officio, de 7 de Maio ultimo foram-me entregues os mappas do recenseamento dessa freguezia, que

mandastes proceder em virtude de minha recomendação.

Aproveito o ensejo para agradecer-vos o modo por que vos honvestes no desempenho de tal trabalho.

EDITAL

Ministerio da Marinha —Repartição de Pharóes. —Aviso aos navegantes. —Luz Provisoria no Cabo de Santa Martha Grande. —(Estado de Santa Catharina). —Republica dos Estados Unidos do Brazil. —(2.º de 1890).

Estada iniciados os trabalhos concernentes á construção do pharol do Cabo de Santa Martha Grande, no municipio da Laguna, Estado de Santa Catharina, avisa-se que será exhibida do 4.º de maio proximo vindouro em diante, do cume da donna que forma o *facinho* da referida cabo, uma luz branca e fixa, que será mantida até a conclusão das obras e inauguração do pharol.

O plano focal eleva-se 80m.0 (262, 5 pés) ao nivel do mar e a luz será visivel da distancia de 12 milhas, com tempo claro.

O aparelho da luz provisoria é dioptrico de 6.º ordem, e a respectiva luz illuminará todo o horizonte do mar.

Posição geographica

Lat. —28°—38'—00" S.
Long. —5°—30'—25" O Rio de Janeiro.
—43°—49'—45" O. Greenwich.
—31°—10'—00" O. Paris.

Repartição de Pharóes, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1890.

Pedro Benjamin de Cerqueira Lima
Capitão de Mar e Guerra, Director Geral.

Confere. —Capitania do Porto do Estado do Piahy, 18 de Junho de 1890.

O secretario,

João Furtado da Costa Fernandes.

De ordem do cidadão Governador do Estado, e a contar de hoje a 9º dias, fica marcado o concurso para o lugar de amanuense desta repartição.

São admittidos a exame os candidatos que provarem perante o mesmo cidadão Governador:

1.º Com certidão de baptismo ou justificação no juizo competente, que tem 18 annos de idade pelo menos.

2.º Com folha corrida do lugar de sua residencia, que estejam livres da culpa e pena;

3.º Com documentos e attestados fidedignos que tem bom comportamento.

As materias exigidas para o concurso são —grammatica da lingua nacional, letura e escripta, escripturação mercantil por partida singular e d. brada, arithmetica em todas as suas applicações com especialidade a redacção de moedas, pesos e medidas, calculos de desconto, juros simples e compostos.

Thezouro do Estado do Piahy, 7 de Julho de 1890.

O inspector,

Raimundo Martins de S. Ramos.

N.º 9

Thesouraria de Fazenda.

De ordem do Illm. sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda faço publico, para conhecimento de

quem interessar, que fica marcado o dia 1.º de Outubro proximo vindouro para ter lugar na mesma Thesouraria os concursos para os lugares de 1.º e 2.º entrancias das repartições de Fazenda.

Farão objecto do concurso de 1.º entrancia as seguintes materias: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, tradução e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições da Fazenda; algebra até equações do 2.º grão, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de 2.º entrancia serão: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame será feito sobre um questionario publicado pelo Thezouro.

Os candidatos á 1.º entrancia deverão provar: 1.º que tem mais de 18 e menos de 25 annos, 2.º que são de bom procedimento.

Do mesmo modo os candidatos á 2.º entrancia deverão apresentar: 1.º certidão das notas que tiverem do ponto de sua repartição, 2.º attestado do competente chefe sobre sua aptidão para o serviço publico.

As petições para inscripção deverão ser dirigidas á commissão de exame, e o concurso será todo feito de conformidade com o Decreto n.º 10349 de 14 de Setembro de 1889.

Secretario da Thesouraria de Fazenda do Estado do Piahy, 4 de Julho de 1890.

O 2.º Escripturario
Emilio C. Burlamaqui,
Secretario da junta.

De ordem do cidadão Administrador dos correios deste Estado faço publico para conhecimento de quem interessar que, a 10 de Agosto proximo vindouro terá lugar nesta Repartição o concurso para preenchimento de uma vaga de praticante.

Os candidatos ao referido lugar deverão provar: ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade; que gozão boa saúde, estão vacinados e têm bom procedimento.

O concurso versará sobre o conhecimento das linguas portugueza e franceza, e a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e a arithmetica até a theoria das proporções inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

As inscripções ficarão abertas desde já, por meio de requerimento, instruidos com os documentos relativos ás formalidades legais, que só serão acceitos até a vespera do dia marcado para o concurso.

Administração dos Correios do Estado do Piahy, 10 de Julho de 1890.

O contador,
Firmino Alves Cardoso Paz.

Aviso.

Aham-se na Secretaria do Governo os titulos dos segundos escripturarios da afandega da cidade da Parnahyba, João Baptista Ferreira de Vasconcellos, Antonio Galdino de Saraiva Nicod, José Antonio de Miranda e Antonio Augusto da Rocha Tote.

ADHESÕES

Acta da reunião do partido republicano federal do termo do Patrocinio.

Aos 3 dias do mez de julho do anno de 1890, nesta villa do Patrocinio, em casa da residencia do cidadão José Simões Maia, em reunião politica que fizeram os membros mais salientes do partido federal deste termo, em sua maioria, sob a presidencia do cidadão Antonio da Silva Vieira, pediu a palavra o cidadão José Simões Maia e fallando sobre diversos assumptos politicos, terminou mostrando a conveniencia de crear-se um directorio nesta villa, não só para facilitar a direcção local, como tambem a correspondencia para capital. E sendo por todos accedida esta observação procedeu-se em seguida a votação para membros do referendo do partido, sendo unanimemente votados os cidadãos seguintes: Antonio da Silva Vieira, presidente, Arcenio da Costa Veloso, vice presidente, José Simões Maia, secretario, Avellino de Souza Vieira, Jusselino Pereira do Nascimento, José Ribeiro Torres, Theodoro Rodrigues da Silva, os quaes terão na mesma occasião constituídos representantes do partido federal deste termo, com ampla authorisação para procederem o que julgarem a bem do mesmo partido. Do que para constar lavrou-se a presente acta que vai por todos assignada. — Antonio da Silva Vieira, presidente. — Arcenio da Costa Veloso, vice-presidente. — José Simões Maia, secretario. — Avellino de Souza Vieira — Jusselino Pereira do Nascimento. — José Ribeiro Torres. — Theodoro Rodrigues da Silva. — Francisco José de Mattos. — Francisco da Costa Veloso. — João Ricardo Arraes. — Pedro José da Silva. — Francisco Bannundo Gomes. — Pedro Alexandrino Vieira. — Raimundo Francisco de Araújo. — Otel Affonso de Carvalho. — Joaquim Barbosa de Albuquerque. — Manoel José Fernandes. — Antonio Francisco de Araújo. — Joaquim Gomes da Silva. — Benedicto Evaristo Valla Nova. — Newton Rodrigues da Silva. — Ludovico Rodrigues da Silva. — Francisco José Fernandes. — João Baptista de Souza. — Francisco Gomes da Silva. — Gonzaga José de Mattos. — Juvenio José de Mattos. — Feliciano José do Nascimento. — Epitacio de Souza Vieira. — Salvinio de Souza Vieira, Manoel Avellino de Souza. — Oresteio Vieira do Carvalho. — Ivo Pereira do Nascimento. — Francisco Pereira do Nascimento. — Manoel Pereira do Nascimento. — Conrado Pereira do Nascimento. — Antonio Pereira do Nascimento. — Delfino Ferreira da Matta. — Manoel Ferreira da Matta. — João Christoph de Alencar. — Valentim de Souza Vieira. — José Avellino de Souza. — João Raimundo Gomes. — José Raimundo Gomes. — João Pereira do Nascimento. — Manoel Victor do Nascimento. — Aluisio Lopes da Silva. — Manoel Rodrigues Vieira do Nascimento. — Alexandrino Vieira do Nascimento. — Rosendo José de Mattos. — João José de Mattos. — Malquias José de Mattos. — Izidoro Pereira Barreto. — Fabricio Telles de Menezes. — Valdivino José d'Oliveira. — Rufino José de Oliveira. — José de Souza Vieira. — Salvinio Gomes Vieira. — Francisco José da Silva. — Eneas Raimundo Gomes. — Manoel Lucas do Nascimento. — Tertuliano de Souza Vieira. — Dionizio Pereira Lima. — Luiz Francisco de Vasconcellos. — Thomaz de Aquino Moraes. — Cecilio Affonso de Carvalho. — Raimundo Affonso de Carvalho. — Newton Affonso de Carvalho. — Nestor do Monte Fortado. — José do Monte Fortado. — Felipe Rodrigues da Silva. — Juvenio Pereira Franco. — Justino José Fernandes. — Semião José Fernandes. — Manoel Gonçalves d'Alencar. — Manoel Ferreira da Silva. — Pedro da Silva Vieira. — Raimundo Vieira do Carvalho e Silva. — Firmino da Silva Vieira. — João da Silva Vieira. — Ludgero Ribeiro Lima. — Valentim Rodrigues de Carvalho. — Bernardino Ricardo da Rocha. — Luciano Rodrigues de Carvalho. — Valdivino Rodrigues de Carvalho. — Francisco José da Silva. — José Raimundo da Silva. — Antonio Raimundo da Silva. — Gervazio Pereira da Silva. — Gervazio Pereira de Souza. — José Rodrigues da Silva. — Feliciano Rodrigues Negueira. — Jezum Rodrigues Negueira. — Luiz Lopes de Souza. — Alexandre José Pereira. — Gregorio Bernardino da Silva. — Antonio Francisco de Sá Camargo. — Francisco Victalino Lopes de Sá. — Joaquim Victalino de Sá. — Antonio Francisco do Nascimento. — Raimundo Carabano da Silva. — Antonio Florencio de Sá. — José Baptista de Souza. — Joaquim Pereira de Souza. — Aristides José Ribeiro. — Ignacio José Rodrigues. — Epitacio José Ribeiro. — Manoel Baptista de Souza. — Libanio José Ribeiro. — Egidio Pereira de Oliveira. — Manoel Pereira de Oliveira. — Henrique Pereira de Oliveira. — Julio Pereira de Oliveira. — Francisco Ribeiro Torres. — Matheus José Ribeiro. — Antonio Martins Torres. — Manoel de Souza Martins. — Raimundo Martins Torres. — Idelfonso Barbosa de Carvalho. — Deolindo Barbosa de Carvalho. — Hortencio Pereira Bezerra. — Francisco Feneit da Silva. — Francisco de Paulo Arraes. — Izias José Rodrigues. — José Barbosa de Carvalho. — Francisco Veloso da Costa. — Estanislau Francisco de Sá. — João da Costa Veloso. — Casimiro José Pereira. — Leonil Barbosa de Carvalho. — Manoel Pereira Bezerra. — Leovigildo Rodrigues de Carvalho. — Custodio Ricardo Arraes. — Luiz Custodio Arraes. — Carlos Gomes d'Alencar.

TRIBUNA DO POVO

Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1890.

Table with columns: ACTIVO, PASSIVO. Rows include Accionistas, Compra de Terrenos, Materiaes para Construcção, Moveis, Construcção do Piedio, Pedreira, Gastos Gerais, Caixa, and Pinto Leite & Sobrinhos de Londres.

Escritorio da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense em Theresina, 10 de Junho de 1890. O director thesoureiro — Antonio Guedes Pereira Portella.

Movimento das accções da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense durante o semestre de 1.º de janeiro á 30 de junho de 1890.

Table with columns: NUMEROS, DATA, CEDENTES, ACCOES, CESSIONARIOS, OBSERVAÇÕES. Lists transactions from January to June 1890.

Escritorio da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense em Theresina, 8 julho de 1890. Pelo Secretario da directoria — Manoel Raimundo da Paz.

Cidadões Accionistas

Satisfazendo o disposto no § 1.º do art. 39 dos Estatutos da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense e art. 35 do decreto n. 8821 da 30 de dezembro de 1882, sobre sociedades anónimas, cumpre-nos o dever de vos informar que se achá feita com regularidade a escripturação correspondente ao semestre de janeiro á junho deste anno.

E nos achando de inteiro accordo quanto aos actos da digna directoria, scous da parecer que todos elles sejam approvados, bem como o balanço e as contas annexas. Theresina, 8 de julho de 1890.

Os membros da commissão

Augusto Colin da Silva Rios.

Raimundo Antonio de Farias

Manoel da Cunha Machado.

Abaixo a maledicencia.

XIII

Veremos afinal quem tem roupa na fonte.

Como disse na minha noticia escripta na União, sabíamos d'ali na manhã do dia 13, e fizemos sempre feliz viagem. Assim devia ser, porque é certo o proverbio que diz: quem com Deus anda, com Deus acaba.

Deixando do parte o bom tratamento que nos foi prodigamente dispensado em toda a viagem, os ovos, as gallinhas e outros presentes que por toda parte erão offerecidos a meu honrado amigo, o governador, aportamos na Re-

partição no dia seguinte, onde nos demoramos o tempo do costume. Ali, como em todos os pontos de escala, foi o mesmo meu amigo visitado e cumprimentado com aquella cortesia devida á sua elevada posição e proprios mercenários. Por um motivo qualquer achava-se na Repartição uma banda de musica vinda da cidade do Brejo.

O mestre da musica, ao saber que se achava no vapor o digno governador do Piahy, mandou uma commissão a s. exc. pedir-lhe permissão para ir com a sua banda ao vapor enmoralmental-o. S. exc. com a delicadesa que to-

da lhe reconhecem, respondeu á commissão que muito o penderava o procedimento do digno Brasileiro, mestre da musica, mas que com pezar deixava de acceder aos seus desejos, não só porque o vapor estava a partir, como, e principalmente, por que seu hom irmão, o tenente coronel João de Deus estava nessa occasião um pouco enchequicado, e qualquer sussurro lhe faria mal.

Deante de tão justos motivos ficou o dito mestre privado de fazer aquella espontanea prova de apreço, e nós os passageiros do vapor privados do ouvirmos uma boa musica, segundo estou infor-

mado. Se guio-se logo a nossa saúde e proseguimos viagem.

Devo aqui mencionar um episodio que se deu na occasião em que o «Paraguá» encontrou-se com o «Theresinense» que subia.

Foi isso no porto de Santa Quitéria, onde parou os dois vapores, um dentro do outro. Nessa occasião teve de abalar-se mais uma vez a franqueza a severidade que orou os sentimentos de altivez do meu illustre amigo, quando isso e necessario! Vinha de passagem no «Theresinense» o capitão de infantaria, Nelson Pereira do Nascimento, que viajava para Theresina, cumprindo as ordens que lhe deu o meu amigo.

Sabendo elle da estada do governador a bordo do «Paraguá», fôr-lhe se logo, e procurou um intermediario, que veio ao governador pedir-lhe licença para o vir visitar e dar-lhe certa satisfação pelo grande falta q' commettera, de sair do Theresina sem receber seus ordens. Quando o emissario acabou de fallar, s. exc. franzindo o sobrolho, respondeu prompto: diga-lhe que siga sua viagem e aguarda o nosso ajuste de contas. Voltou o dito emissario com as orilhas vermelhas como quem tinha levado uma boa esfregação sobre ellas. «Ea termo d'ella como deve ter ficado e como a minha lide está o capitão Nelson não de pensar n'aquella resposta! Elle que se aguenta no balanço.

Do Santo Quirril em diante fizemos nossa boa viagem, sem mais interrupção alguma até a cidade de S. João da Parnahyba, onde aportamos no dia 13, ás 5 1/2 horas da manhã. O apito do Paraguá elumou ao porto uma enorme massa de povo que veio presenciar a chegada do grande homem que á imitação do libertador São 70, ha de libertar ainda a capital do Piahy das garras dos srs. Thereminos. S. exc. desembarcou ás 6 horas acompanhado do coronel Amorim, do juiz municipal Fr. Lavour e do cidadão Laurentino Samé — ex carcereiro.

Diversos fôrto os efferecimentos de hospedagem que lhe fizeram, mas s. exc. preferiu a do coronel Amorim, dividida com a do digno juiz municipal. Sabio logo a passagem na cidade, foi á casa de diversos cidadãos, como na do tenente coronel Lucas e outra s. desfez pequenas intrigas que maldizentes de Theresina tinham tido do contra sua pessoa: foi em tudo secundado por seu digno irmão, tenente coronel João de Deus, que descaçou em regra os taes maldizentes, etc. O cidadão Franklin Veres pode dizer se ficou mais seu amigo. Na noite desse mesmo dia o coronel Amorim offereceu ao meu digno amigo uma animada soirée, que esteve soberba. A este respeito, apesar de ser publico e notorio na Parnahyba que a soirée fôr offerecida a s. exc., houve maldizentes, no dia seguinte (aqui tambem es ha, e bons!) que assalharam q' teve por motivo a chegada de um filho do mesmo coronel!

Ora, quem não vê logo aquelle que pode ser?

Levarão mais longa a maledicencia no tocante a soirée. — Disserão, e até me constou que vão mandar dizer isso para a capital, que até a ultima hora andava o coronel á procura de moças, e que para levar a effeito, o serão foi necessario mandar buscar uma familia a 1/2 legua de distancia, no outro lado do rio! Oh gente mentirosa do diabo: tenho as vezes vontade de morrer para não testemunhar tantas miserias.

Houve gente de mais, de modo que ebegaram a ficar muitas moças... na cidade sem dançar.

No soirée, como em todo tempo que estivemos em companhia do coronel Amorim, as suas atencões

e delicadeza para com o governador e todos de sua comitiva excederam a minha expectativa. Esse homem me agrada. Estou convencido que em toda nossa viagem não podemos encontrar mais um tratamento igual, salvo de tornaviragem quando por aqui passarmos, e isto não levará mais de uns 30 dias, conforme mesmo entendeu meu illustre amigo e governador.

Na madrugada de 17 embarcamos no «Paranaguá» que trouxe ordem da capital para ir levar o digno governador na Amarração, acompanhados de grande numero de cidadãos distincos, entre os quaes estarei: O inspector da alfandega, os escripturarios Tupinambá e José Antonio de Miranda, major Quintino, o commandante da escola de aprendizes maribeiros e o capitão do porto.

Chegados e desembarcados na Amarração, demos o nosso passeio hygienico pela villa, onde novos admiradores de s. exc. o vierão cumprimentar e felicitar desde já pelos novos triumphos que vai alcançar contra os maldizentes do Piahy.

Aqui veio s. exc. encontrar a somma de 200.000\$000 reis que, mediante seus unicos esforços, foram concedidos pelo Governo Provisorio para os ensaios de colonização neste Estado.

Ao saber disto s. exc. deu as precisas e terminantes ordens para que seja conservada intacta esta quantia até a sua volta. Assim deve ser, porque só s. exc. com as mãos limpas que tem, é quem deve distribuir essa quantia, porque sabe fazer-o, e o Piahy bem dirá sempre dos seus altos intuitos e inexcedivel patriotismo.

Quando nos recolhemos para bordo do vapor Cabral, foi um gosto ver como o commandante, officiaes e mais pessoal do navio formaram-se no porto para receber o meu amigo com os cumprimentos devidos ao seu elevado cargo e mesmo á sua pessoa particular.

Hasteou-se logo o signal de governador a bordo, o que obrigou immediatamente a todas as embarcações que se achavão neste porto a embaldieirarem.

Como faltasse ainda uma hora para que a maré possesaditar sahir a Cabral, sentai-me á secretaria do commandante, para fazer esta succinta narração.

Quando preparei o papel, molhei a penna e ia lançá-la sobre aquelle, fui despertado por uma conversação ao lado de fora do heliche, cujas palavras me fizeram logo comprehender que não era gente seria que ali se achava.

Como de facto, approximei-me da rotula da porta opposta áquella por onde eu entrara, e que estava aberta, e reconhecí dois sujeitos, um da Parahyba e outro da Amarração (dois maldizentes) que combinavão uma perfidia.

Eu só os não desenganei logo ali, porque não queria perder tempo, e mesmo porque era de todo sem importancia o que elles combinavão. O da Parahyba dizia que hia mandar dizer para a capital que tinha ouvido ali do exm. governador, que vinha muito documentado contra os embustes e mentiras do dr. Coelho Rodrigues, na capital federal; que, secundado por seu amigo Gold, havia de reduzir-o a nada perante o governo.

O outro dizia que acabara de ouvir em terra o mesmo governador dizer, ao saber da estada aqui dos 200.000\$000 reis, que lastimava de coração ter agora deixado a administração, pois que a mesma quantia hia cair nas mãos dos ladrões, & c.

Só bandidos podião dizer taes cousas de s. exc.

Estão nas minhas notas mais estes dois salteadores da honra alheia, para ajustarmos contra com elles quando voltarmos. Tam-

bem se o meu amigo não me fizera a vontade, mandando executar os terriveis planos que tenho contra os maldizentes do Piahy, não contaria mais com

Um amigo velho

Bordo do Cabral 17 de junho de 1890.

Parahyba, 23 de Maio de 1890.

A convite da directoria provisoria do partido Republicano Federal, reuniu-se hoontem, as 7 horas da noite, no palacete do cidadão Franklin Gomes Veras, cerca de trescentos membros desse partido, afim de tomarem conhecimento dos acontecimentos politicos occorridos no Estado e elegerem a junta directora effectiva do mesmo partido nesta cidade.

Tomando a palavra o cidadão Joaquim Antonio dos Santos, membro da junta provisoria, declarou qual o fim da reunião, ou a circular expedida pela directoria do partido na Theresina, os telegrammas recebidos, e expoz clara e precisamente o programma politico do novo partido, que, nascido na adversidade, mostra-se pujante e vigoroso para trabalhar na grande obra da reconstrução politica de nossa patria; terminou enfim, dizendo que o partido Federal não desejava constrangimento para adherirem suas ideias e só acceitava a adheção dos que o quizessem por livre e espontanea vontade. Em seguida, occupou a tribuna o cidadão Raimundo C. Palhano, que, depois de justificar a necessidade da creação do partido Federal no Estado do Piahy, creação tanto mais necessaria quanto tornava-se mesquinha e persiguidora a infeliz administração do dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, a quem em tão má hora foi confiado o cargo de Governador deste Estado, analysou succintamente os effectos perniciosos do seu governo nesta cidade. Lamentou e protestou contra o procedimento do commandante da Guarda Republicana, que, n'um excesso de odio e despeito pela demissão de seu irmão dr. Thaumaturgo, atacou violentamente a casa do nosso distincto chefe Barão de Urussulhy.

Na opinião do orador, o sr. governador foi culpado em tão deploravel attentado; pois, conhecendo o genio acerbado da seu irmão, nomeou-o commandante da guarda republicana.

Terminou elle, pedindo que fosse inserido na acta um voto de pesar ao Estado do Piahy por haver tido como primeiro governador republicano o dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, que contra a expectativa do povo e do governo central, deu á direcção dos negocios publicos deste Estado o cunho de uma pequena e vingadora politica.

Tratando-se em seguida da eleição da junta, o cidadão Palhano propoz, para maior facilidade, que fosse acclamada effectiva a junta provisoria, que merecia confiança de todos; o que foi acceito com applausos.

Fallaram ainda o cidadão Antonio José Analio de Miranda, Raimundo F. C. Rubim, que, como militar presente, agradeceu as manifestações de louvor e apreço dirigidas ao exercito e armada nacional, e muitos outros.

Occupando pela segunda vez a tribuna o distincto cidadão Joaquim Antonio dos Santos, declarou que sabia existir no Club Republicano dos Artistas muitos dos nossos amigos, cuja adheção ao nosso partido esperava mais logo, por saber que esse club, que trabalha tambem pela justa causa da liberdade, igualdade e fraternidade do povo brasileiro, não deixará em

bora mais tarde, de reconhecer e patrocinari a justa causa do Federal. Serenado, o cidadão Palhano pronunciou algumas palavras em que tornara bem patente a sympathia que merecia o club, como associação util á sociedade, ao progresso e desenvolvimento intellectual e politico do povo; e manifestou que as intenções do partido Federal Parahybano eram auxiliiar e proteger esta tão util instituição.

Encerrando a sessão, os membros do partido Federal, a pedido de sua maioria, acompanhados da banda de música, percorreram diversas ruas da cidade, saudando calorosamente os cidadãos mais proeminentes da Republica Brasileira e do Estado do Piahy, dispersando-se depois em boa ordem. Parahyba 29 de Maio de 1890.

Fraternidade da dor!

Baixaram ás frias sombras do sepulchro, no mez p. p. os restos mortaes do prestimoso cidadão tenente coronel Antonio Pereira Jacintho Cavalcante, negociante e prosiyetario, residente na cidade da Granja do Ceará. Vouu mais esta vida preciosa, cujo espirito, vencendo a distancia do infinito, foi habitar no seio do Senhor Supremo dos mundos, para quem fora criado.

Avião quando acerbamento dolorosa tem sido para a estremecida esposa e filhos a separação daquelle que, no lar, foi o conforto, a lata pela vida, a corogem, a consolação e esperança e a alegria de todo aquelle ninho de amor, a quem idolatrava em extremo.

Na pessoa do meu parente e amigo, filho do finado, José Felipe Cavalcante, residente na villa do Peripery, apresento os meus sentidos pesames á todos os membros da familia.

Que aquella alma pura e bem-fezoja que foi nesta vida encontrar um asylo lá na mansão da felicidade eterna, é esta a prece de um amigo da peregrinação terrena.

W.

Barras, 5 de Julho de 1890.

GAZETILHA

Partido Catholico.

Effectou-se ante-hontem, em casa do sr. conego Honorio Suraya, a reunião que o mesmo promoveu para a organização do partido catholico.

Usaram da palavra o mesmo sr. conego, que expoz o fim da reunião, e os sr. drs. Firmino Martins e Polidoro Burlamaque.

Dissertou este brillantemente, desenvolvendo suas idéas já externadas no artigo que publicamos na ultima edição deste jornal e mostrando a inconveniencia de constituir-se o novo partido como partido politico.

Ao dr. Firmino Martins foi offerecido um dos lugares de director da nova agremiação parolitaria. Respondeu, allegando ser juiz, mas declarando estar disposto a fazer pelo partido tudo quanto estivesse em suas forças e do si dependesse.

Nata resolveu-se definitivamente. Aguardam os promotores da reunião que o sr. bispo diocesano lhe envie instruções e bases para a organização do partido.

Foram estas as informações que tivemos.

Como se pagam dividas.

Informamos que o honrado negociante desta praça, nosso amigo Francisco Antonio Pedro, ha poucos dias foi victima de uma aggressão insorta.

Devendo-lhe o sr. Lino Rodrigues Costa certa quantia, mandou por diversas vezes exigir o seu pagamento.

O mesmo Lino, estando naturalmente já cansado de lhe manter promessas de pagamento: hoje, amanhã, a tarde & mandou-lhe pelo caixeiro um recado que a denuncia manda calar.

O nosso amigo, então, entendeu ir pessoalmente a casa de Lino pedir o seu embolso, e o fez na persuasão de ser melhor succedido, ou pelo menos, de ser melhor tratado.

Bateo na porta, e achando Lino, pediu-lhe, como era natural, que lhe pagasse. Surprehendeu-lhe, porém, o modo por que foi respondido. O devedor não só assacou-lhe grosseiras injurias como, pa-

zando da bolsa um revolver, mostrou-lhe a porta da rua, asseverando-lhe, furiosamente, que se lhe respondesse uma palavra, fazia saltar-lhe os miolos!

E' novo o systema, mas é efficaç, está de pagar dividas.

Sem uma lustragem de vista, do facto, a não ser a propria familia de Lino, não pule o nosso amigo locar a desforra que lhe cabe, pelos meios legais, de tão bandido devolar. O tempo, porém, que é bom mestre, o vingará.

Título de Eleitor

Pelo ministerio do interior foi expedido o seguinte aviso: Ministerio dos Negocios do Interior.—1.ª Seção.—Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1890.

«Em telegramma de 21 do corrente mez consultas-se o titulo de eleitor e deve ser assignado pelo presidente da Intendencia do termo onde se reunir a commissão municipal revisora ou pela do municipio onde o eleitor fu alistado.

«Ao presidente da camara ou intendencia, em cada municipio, compete assignar os titulos dos eleitores ali alistados, dada que o alistamento do municipio tenha sido revisado pela commissão municipal de outro a que elle esteja annexo.

«Para este fim a commissão municipal que houver procedido á revisão, deverá, observando o disposto no art. 27 do regulamento de 8 de Fevereiro ultimo, organizar separadamente a lista dos eleitores do municipio annexo, remetendo cópia á respectiva camara ou intendencia, para ser affixada na conformidade do art. 45.

«Igualmente remetters á lista dos titulos necessarios para assignatura e entrega dos titulos.

«O que vos declaro, confirmando o telegramma desta data.

«Saude e fraternidade.—José Cesario de Faria Alvim.»

Estrada de ferro

Lê-se no «Diario do Maranhão» o seguinte telegramma, que com satisfação trasladamos para as nossas columnas: ESTRADA DE FERRO.

O sr. dr. Fabio Leal deu-nos copia do seguinte telegramma que hoje recebeu do Rio:

«Foi autorizada transferencia concessão estrada de ferro de Caxias Theresina a Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil, presidida pelo dr. Amathio Vasconcellos, que pretende enoetar já os trabalhos.

«Val ter pois o Maranhão sua primeira via ferrea.—Parabens.

Aarão Reis.»

Karl von Koseritz

Pelos jornas do sul vindos no ultimo coreto, tivemos noticia do passamento do eminente publicista, cujo nome acima se lê. De origem alemã, he pertencido á rça dos grandes pensadores e só tinha por emulos no Brazil a Tobias Barreto e Sylvio Romero.

Domociliado no Rio Grande do Sul, onde constituiu familia e morreu, Karl von Koseritz concorreu poderosamente para a emancipação mental da sua patria adoptiva, onde fuctou por mais de 40 annos em prol das ideias novas, do progresso do Brazil, ao qual dedicou as forças pujantes do seu vasto saber. Com os seus dois emulos fez a propaganda da sciencia alemã e conseguiu revolucionar completamente a litteratura brasileira. Descansa pensador, a tua nova patria e a humanidade he bendita eternamente o teu nome idolatrado.

D. Pedro de Alcantara

Rectificam-se as noticias que davam o ex-imperador como quasi louco. Um correspondente do Paiz da capital Federal que visitou-o em Cannes, diz o seguinte:

«O ex-imperador do Brazil não me pareceu dúbio. Pareceu-me apenas mais magro. Conversou jovialmente comigo e com toda a lucidez de espirito e dahi inferi que os jornas de Marsella e Le Soir de Paris, foram precipitados em favor circular a noticia de que o velho ex-soberano estava quasi demente. Sei que D. Pedro de Alcantara, e com-lheza d'Eu e filhas não tencionam por enquanto abandonar Cannes. O cond. de Mota Maia considera o estado de D. Pedro relativamente satisfactorio e o dr. Charcot, que esteve aqui ha cerca de tres semanas, estabeleceu com o medico do imperador deposito o regimen a seguir.»

Seromenha

Foi nomeado juiz de direito desta comarca o dr. José Emylio Gonçalves Lima a quem apresentamos as nossas felicitações por este facto.

Certidões.

Decreto n.º 470 de Junho de 1890. Autorisa os tabelleães e escriptoães a passarem certidões independentes de despacho de juizes.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, pelo exercito e armada, em nome da nação:

Considerando que, segundo a legislação vigente, os tabelleães e escriptoães do judicial, civil, commercial, ophthologico, dos ausentes a crime, polo m. pass. independentemente do despacho dos respectivos juizes, certidões verbo ad carbum mis não em relatorio;

Considerando que não ha razão de justiça, nem do utilidade publica, em semelhante distincção, que grava as partes e os juizes com trabalhos desnecessarios, tanto mais que não é o despacho do juiz,

mas a fé publica dos tabelleães e escriptoães que dá valor ás suas certidões;

Considerando que só no juizo deção politica se justifica, attenta a natureza do suas funcções, a necessidade do despacho procedente á certidão;

Decreta: Art. 1.º Os tabelleães e escriptoães do judicial passarão, independentemente do despacho do juiz, todas e quaisquer certidões que lhes forem requeridas pelas partes, seja em relatorio, seja verbo ad carbum.

Art. 2.º Exceptuão-se os escriptoães policiaes, que não passarão certidão alguma sem previo despacho da autoridade respectiva.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario. O ministro de justiça o faça executar. —Manoel Deodoro da Fonseca.—M. Ferraz de Campos Sales.

Uma commissão.

A' destinar na villa de Boa Vista da Garzoia patria ante-hontem o nosso prezado amigo Antonio Martins da Araujo Costa, no caracter de alfores do corpo de segurança publica, que ultimamente se organizou.

Convicto de que o nosso distincto amigo, por sua intelligencia e por outros qualificações que o recom mandam, será uma garantia da ordem no lugar onde vae exercer o seu cargo, lhe desejamos prospera viagem e um cabinho sem prizes. Seja feliz.

Fallecimentos.

Na povoação de Barity dos Lopes, depois de longos e soffrimentos occasionados por um parto laborioso, falleceu a exm.ª sr.ª Z.ª Leila de Oliveira Seixas, esposa do nosso prezado amigo Antonio Frustino de Seixas Neves. Pezamos a seu inconsolavel espoz e aos vossos distinctos amigos José Escoreiro Alexandrino e S.º applico Escoreiro Alexandrino pai e irmão da infeliz senhora.

Na cidade da Parahyba, deu-se o do nosso prezado amigo João Theodorico de Sousa Torres, depois de longos e soffrimentos causa los por febre typhica. Nossos pezamos aos seus inconsolaveis parentes.

REGISTRO DA CIDADE

—Chegou de Jacó o dr. Francisco de Souza Martins, digno juiz de direito desta comarca.

—Seguiram para Amaramã e Colonia o dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho e os capitães Honorio Patentes e Clemente Alves de Oliveira.

—Partiu no dia 3 do corrente para a capital do Estado visinho do Maranhão o honrado commerciante desta praça, capitão Salomão Beauman.

—Ahi se nesta capital o dr. Francisco Botelho de Andrade, promotor publico de Ouros.

—Seguiu, em viagem de recreio, para o termo do Campo Mour o capitão Manoel Teixeira com sua exm.ª familia.

ANNUNCIOS

Moza de rodadas.

O administrador da moza de rodadas desta capital pretive a quem possa interessar que, em virtude de ordem superior, serão d'ora em diante recolhidas ao armazem de sua repartição as mozas e s.ªs juntas ao imposto de importação, d'onde só poderão ser retiradas depois de pago o respectivo imposto.

Deixarão de ser armazenadas aquellas cujo imposto for immediatamente pago, no momento do desembarque ou logo que as cargas atravessarem o rio Parahyba, depois de serem conferidas.

Pelo o mesmo a administrador nos s.ªs commissariados, encarregados de enviar mozas para os seus correspondentes do interior, o obsequio de lhe remetterem sem demora uma nota exacta da carga, que o habilita a expedir a respectiva guia á repartição competente.

Theresina 9 de Junho de 1890. O administrador. Nador Alves Maia Pinto.

Viabo de Camomilla composto Tonic estomachico preparado sob formula especial do dr. Gentil Pedreira.

A venda na —PHARMACIA POPULAR do Alfredo Ressa.

Pedro Martins

Correia achando-se desempregado da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, offerece ao respeitavel publico seus serviços tanto para cosinhar como para engommar; quem o pretender dirija-se a casa do capitão Clemente, a rua Grande.

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa